DIGITALIZADO

EM: 31/05/01

Roberta Lêgga

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29 / 11 / 66

PROJETO DE LEI Nº 171/66

Dá a denominação de Humberto Albano a uma

ASSUNTO

Praça de Fortaleza.

VEREADOR: Prefeito municipal (mens. nº98)

LEI Nº 3331 DE 26 / 12 / 66

DIOM Nº 3586 DE 29 / 12 / 66

ARQUIVO

CMF

MCPP

LEI Nº 3331 DE 26 DE Dezembro DE 1966

Dá a denominação de Humberto Albano a uma praça de Fortaleza-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar de HUMBERTO ALBANO uma praça desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de Dezembro de 1966.

Gen. Ernílio Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 28 de novembro de 1966

Of. Nº.
MP/TG
GP

MENSAGEM Nº 98

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 2039
Data 29-11-66

Sr. Presidente,

A' Comissão de Urbanismo.
30-11-66

É de boa tradição desta cidade cultuar a memória de filhos ilustres que se credenciaram por feitos de marcante alcance social à gratidão dos fortalezenses.

Êsse preito se exercita pela intitulação de logradouros públicos com os nomes dos homenageados, de modo que se perpetue a sua lembrança, e a de seus cometimentos mais notáveis para edificação das gerações.

Em harmonia com essa praxe, que já se incorporou como norma ao comportamento citadino, tenho a honra de propor seja dada a uma praça de Fortaleza o nome ilustre e, por todos os títulos, digno do nosso aprêço e reverência de Humberto Albano.

Estou certo de que, a proposição será aprovada pela unanimidade dêsse Poder Legislativo e, nessa expectativa, subscrevo-me com protestos de estima e consideração.

Gen. Murillo Borges
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, de novembro de 1966

Of. Nº.
MP/TG
GP

PROJETO DE LEI Nº 171/66 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1966

Aprovado em 1a. discussão
Em 22/12/1966
PRESIDENTE

Dá a denominação de Humberto Albano a uma praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar de Humberto Albano uma praça desta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM DE NOVEMBRO DE 1966.

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/12/1966
PRESIDENTE

Ao vereador Thaumaturgo Vieira para relatar.
Em 22-12-66.
José Monteiro
Vereador

A Comissão de Redação Final
Em 23/12/1966.

C M F

COMISSÃO DE URBANISMO

Dispensada de impressão e interstício
Em 22/12/66
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 19/66
AO PROJETO DE LEI Nº 171/66 (Mensagem nº 98)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou, através da sua mensagem nº 98, o projeto de lei incluso, que "dá a denominação de Humberto Albano a uma praça de Fortaleza".

Trata-se de uma justa homenagem que se pretende prestar a um cidadão digno de nosso aprêço e reverência, perpetuando a sua / lembrança com a intitulação do seu nome num logradouro de nossa capital.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 1966.

José Monteiro — PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÃ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 171/66.

Dá a denominação de Humberto Albano a uma praça de Fortaleza-

Em 23-12-66

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar de HUMBERTO ALBANO uma praça desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de dezembro de 1966.

Pres.

Rel.

C M F
NMS

Of. nº 1169/66

Fortaleza, 24 de dezembro de 1966

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que dá a denominação de UMBERTO ALBANO a uma praça de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA